Fls. 10 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 798/90, DE 20 DE JULHO DE 1.990

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para conjuntamente proceder a reforma e/ou ampliação do Centro Social da sede do Município, à Rua DR. EMílio Martins Ribeiro s/nº.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver a destinação de parcelas subsequentes de recursos por parte da Secretaria de Estado da Promoção Social, o Executivo poderá celebrar termos de aditamento, reti-ratificação, caso seja necessário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Miracatu, 20 de julho de 1.990

SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 162/3
07/02/90